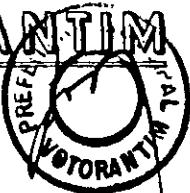




PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO



★

PROJETO DE LEI Nº 22/68.

(Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos, relativo ao triênio 1969 a 1971, nos termos da Lei Complementar nº 3, de 7 de dezembro - de 1967).

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, PEDRO AUGUSTO RANGEL, - PREFEITO DO MUNICIPIO DE VOTORANTIM, PROMULGO A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a dispender até a importância de NCr\$ 16.787.000,00 (dezesseis milhões, setecentos e oitenta e sete mil cruzeiros novos), correspondentes às Despesas de Capital, discriminadas no Plano Plurianual de Investimentos, para o período de 1969 a 1971, conforme modelo anexo nº 15.

Artigo 2º - No cumprimento do disposto no artigo 1º, serão observados, em cada exercício, os limites parciais das Despesas de Capital, fixados no Plano Plurianual de Investimentos.

Artigo 3º - Não atingidos no exercício, os limites parciais a que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimento.

Artigo 4º - As Receitas de Capital para execução do programa constante do mencionado Plano Plurianual de Investimentos, serão formadas pelo superavit dos respectivos orçamentos correntes, pela obtenção de empréstimos e financiamentos internos ou externos e demais fontes enumeradas no parágrafo 2º, do artigo 11 da lei federal nº 4.320/64.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1969, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Votorantim, em 30 de setembro de 1968 - IV Ano da Emancipação

PEDRO AUGUSTO RANGEL
Prefeito Municipal